

CIRCULAR SUSEP N.º 142, de 26 de outubro de 2000.

Dispõe sobre alteração e criação das contas que menciona, a alteração do Modelo de Contabilização, da Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido e do Modelo de Aglutinaç o e a criaç o de Comiss o Especial para acompanhar o Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, de Capitalizaç o e Entidades Abertas de Previd ncia Privada.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTEND NCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma prevista no art.36, al nea "b", do Decreto-Lei n  73, de 21 de novembro de 1966, no inciso II do art. 9  da Lei Federal n  6.435, de 15 de julho de 1977, e na Resoluç o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo SUSEP. n  10.003957/00-44

RESOLVE :

Art. 1  Alterar as contas 1221 – T tulos de Renda Fixa – Privados, 1231 - Pr mios a Receber, 1232 - Seguradoras Pa s, 1234 - Resseguradores, 1244 - Cr ditos Tribut rios e Previdenci rios, 1271 - Comiss es Diferidas – Seguros e Resseguros, 1273 - Comiss es de Agenciamento Diferidas – Seguros, 1321 – T tulos de Renda Fixa, 1344 - Cr ditos Tribut rios e Previdenci rios, 1353 - Comiss es de Agenciamento Diferidas – Seguros, 2251 – Pr mios a Restituir, 2252 - Seguradoras – Pa s, 2254 - Resseguradores, 2255 – Comiss es s/ Pr mios Emitidos, 3694 – Outras Despesas Financeiras, 4112 – Receitas de Contribuiç es, 4233 – Provis o Matem tica de Benef cios a Conceder das Normas Cont beis aprovadas pela Resoluç o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, que passam a vigorar de acordo com as subcontas em anexo.

Art. 2  Criar as contas 1226 – Quotas de Fundos Especialmente Constituídos Garantidoras de Planos de Benef cios, 1262 – Despesas Administrativas, 1326 – Quotas de Fundos Especialmente Constituídos Garantidoras de Planos de Benef cios, 1913 – IOF do Exerc cio e 2913 – IOF do Exerc cio, 3124 – Variaç o do Desconto do Pr mio Tarif rio, 3518, 3528, 3538 e 3548 – Outras Receitas Financeiras, 358 – Receitas Financeiras c/ Quotas de Fundos Especialmente Constituídos Garantidoras de Planos de Benef cios das Normas Cont beis aprovadas pela Resoluç o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, com as subcontas em anexo.

Art. 3  Alterar o conta 3616 - Despesas c/ outros T tulos de Renda Vari vel do Plano de Contas Sint tico – Cap tulo II para conta 3617.

Art. 4  Alterar a conta 36211 – Despesas Financeiras com T tulos de Renda Fixa do Plano de Contas Sint tico – Cap tulo II para conta 3621.

Art. 5  Alterar o item I do Modelo de Contabilizaç o das Normas Cont beis aprovadas pela Resoluç o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar conforme o modelo em anexo.

Art. 6º Alterar a Demonstração de Mutaç o do Patrim nio L quido das Normas Cont beis aprovadas pela Resolu o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar conforme o modelo em anexo.

Art. 7º Alterar a aglutina o do Ativo Circulante - Aplica es, Despesas Antecipadas – do Realiz vel a Longo Prazo – Aplica es, da Demonstr o de Resultado do Exerc cio - Pr mios Emitidos, Pr mio Ganho, Receitas Financeiras, do Modelo de Publica o das Normas Cont beis aprovadas pela Resolu o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar conforme o modelo em anexo.

Art. 8º Alterar a conta 2221 – Sinistros a Liquidar no Plano de Contas Anal tico – Cap tulo III.

Art. 9º Incluir a conta 235 – Conting ncias Fiscais e Trabalhistas no Plano de Contas - Fun o e Funcionamento – Cap tulo IV e no Modelo de Publica o – Cap tulo VI, das Normas Cont beis aprovadas pela Resolu o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar conforme modelo em anexo.

Art. 10º Criar Comiss o Especial com a atribui o de acompanhar o Plano de Contas aprovado pela Resolu o CNSP n  19, de 17 de fevereiro de 2000, assim como propor eventuais altera es que venham a ser consideradas necess rias.

Par grafo  nico A Comiss o Especial ser  constitu da de tr s representantes da Superintend ncia de Seguros Privados, tr s representantes da Federa o Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitaliza o, dois representantes da Associa o Nacional de Previd ncia Privada e dois representantes do Instituto Brasileiro de Contadores

Art. 11 Esta Circular entra em vigor na data de sua publica o.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2000.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente